



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

1 – PREÂMBULO

- 1.1 - CHAMADA PÚBLICA 002 DE 2021, PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16/06/09, LEI Nº 11.326, DE 24/07/06, LEI Nº 12.512, DE 14/10/11, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08/05/20, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666/93, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
- 1.2 - O MUNICÍPIO DE JAHU, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu - SP, CEP 17201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, neste ato representado pela Secretária de Educação e pelo Secretário de Economia e Finanças, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, e na Resolução FNDE/CD nº 21, de 16 de novembro de 2021, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Chamada Pública para credenciamento e posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2021, embasada nos fundamentos legais acima citados, para utilização na Merenda Escolar, para entrega no exercício 2022.

2 – OBJETIVO

2.1 - Credenciamento e recebimento de propostas de empreendedores familiares rurais cujos projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país, visando posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, das organizações que apresentarem condições técnicas para atender a legislação e as solicitações da equipe técnica de nutrição da Secretaria Municipal da Educação – Departamento de Alimentação Escolar da Prefeitura de Jahu. Aos credenciados selecionados, caberá a assinatura de contrato para fornecimento de gêneros alimentícios de ótima qualidade para produção de refeições aos educandos matriculados nas escolas de Ensino do Município e entidades conveniadas em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os Grupos Formais que se apresentarem em condições de atender a este Edital, deverão protocolar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda **até as 08:30 horas do dia 10 de dezembro de 2021**, em envelopes distintos, conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

item 5 e seus subitens, no Departamento de Licitações e Compras, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, neste município de Jahu, Estado de São Paulo, **os quais serão abertos às 09:00h (nove horas) do mesmo dia.**

3.2 - Os interessados poderão retirar o edital completo, isento de qualquer custo, no portal www.jau.sp.gov.br/licitacoes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar os documentos de habilitação (envelope nº 01) e o Projeto de Venda (envelope nº 02), em envelopes distintos, devidamente lacrados (colados), dentro do prazo máximo mencionado no item 3.1 deste Edital.

4.2 - Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU
Chamamento Público nº 002/2021
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
Nome do Empreendedor Rural ou
Associação/Cooperativa, endereço e telefone

MUNICÍPIO DE JAHU
Chamamento Público nº 002/2021
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
Nome do Empreendedor Rural ou
Associação/Cooperativa, endereço e telefone

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Chamamento Público os empreendedores familiares rurais – sendo eles oriundos de grupos formais ou de grupos informais ou ainda fornecedores individuais – cujos projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.947/2009, de 16 de junho de 2009, e enquadrados no Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução FNDE/CD n.º 21, de 16 de novembro de 2021 e com suas respectivas atualizações.

5.2 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.3 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1 – Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, de acordo com o art. 87, inc. III da Lei 8.666/93;

5.3.2 – Tenham sido declarados inidôneos, por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, inc. IV da Lei Federal nº 8666/93;

5.3.3 – Contar com funcionário ou servidor público municipal entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnicos ou subcontratados;

5.3.4 – Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor;

5.3.5 – Será assegurado aos técnicos da Vigilância Sanitária de Jahu/SP, e do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Licitação, antes e/ou após a adjudicação.

5.3.6 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

(Vide Anexos: II – Modelo de Projeto de Vendas; V- Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias - SP)

5.3.7 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 6.2.8, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 - Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 5.3.6 e 5.3.7.

IV- Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

6.1 - A documentação para habilitação dos participantes são as seguintes:

6.2 - Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento pode ser obtido na página da internet: www.receita.fazenda.gov.br;

6.2.2 - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias. O documento pode ser obtido na EMATER, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, SINTRAF, Sindicatos Rurais, INCRA ou outra entidade credenciada pelo MDA para emissão de DAP;

6.2.2.1 - Lista dos Associados/cooperados COM DAP e SEM DAP;

6.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, conjunta com à Seguridade Social (INSS). O documento pode ser obtido na página da internet: www.receita.fazenda.gov.br;

6.2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal e pode ser obtido na página da internet: www.cef.com.br;

6.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

6.2.6 - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

6.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;

6.2.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente à Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Jahu

6.2.9 - Certidão negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.2.10 - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso.

6.3 - Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostra a serem apresentadas, fica facultado ao Município a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

7 - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (modelo Anexo III).

7.2 - Declaração de Limite Individual de Venda por Agricultor - DAP/ANO (modelo Anexo IV).

7.3 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida contratar com a Administração Pública ou suspensão de licitar com a Prefeitura de Jahu, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes; e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; que está em conformidade com o Ministério do Trabalho; que apresentará as amostras no prazo (modelo - Anexo VI).

7.4 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

7.5 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6 - Na hipótese de a licitante optar por autenticar documentação por servidor da Administração Pública, deverá apresentar os referidos documentos à Comissão Permanente de Licitação até 30 (trinta) minutos antes do prazo designado para abertura dos envelopes.

7.7 - Os documentos que não constarem prazo de validade (exceto os impressos informatizados obtidos via Internet) serão considerados válidos, por esta municipalidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição dos mesmos.

7.8 - Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.9 - Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos para habilitação dos projetos de venda, fica assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a necessidade da regularização da documentação.

7.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, facultará a Administração convocar a segunda classificada.

8 - DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

8.1 - Deverão ser apresentados Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender a Alimentação escolar, conforme Modelo ANEXO II do presente Edital e ou (modelo atualizado da Resolução FNDE), obedecendo ao seguinte:

- a)** Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do Grupo Formal (cooperativa/associação), datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver), por seu representante legal quando cooperativa/associação, conforme o caso;
- b)** Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificação do ANEXO I do presente Edital, bem como a quantidade a ser oferecida e valores referenciais;
- c)** Conter declaração por parte das organizações da Agricultura Familiar que se comprometem a fornecer os produtos conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Sanitária vigente (Ministério da Agricultura Pecuária/Abastecimento (MAPA)/Agência Nacional de Vigilância a Saúde (ANVISA);
- d)** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução, com suas posteriores alterações.
- e)** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva (Grupo Formal);
- f)** As despesas referentes ao cumprimento do objeto deste Edital, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros, deverão estar inclusas no valor proposto;
- g)** Os preços unitários e totais de cada item deverão ser iguais ou inferiores aos preços praticados no mercado, conforme Anexo I.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

9.1 - **No dia 10 de dezembro de 2021, a partir das às 09:00 horas**, no Departamento de Licitações e Compras desta Prefeitura do Município de Jahu – SP, a Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 123/2020), fará abertura dos envelopes de acordo com o recebimento, bem como avaliação e aprovação da documentação, conforme segue:

9.2 - No dia e hora estabelecidos no item 9.1, serão recebidos os envelopes nºs 1 e 2, com a presença dos interessados;

9.3 - Serão abertos inicialmente os envelopes nº 1 dos participantes e o conteúdo dos mesmos será colocado à disposição para serem examinados e vistados pelos interessados presentes;

9.4 - Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Julgadora Permanente de Licitações, os quais terão a incumbência de habilitar somente os participantes que tiverem atendido as exigências constantes do item 7 e seus subitens;

9.5 - Passará a Comissão a proceder à abertura do envelope 02 – Projeto de venda dos fornecedores habilitados, sendo somente aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior a estimativa de mercado constante do Anexo I deste Edital.

9.6 - Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Jahu

Chamada Pública, inclusive dos dispositivos indicados no item 10.3 deste Edital.

9.7 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.8 - Em não se obtendo as quantidades necessárias, com o grupo I, estas poderão ser completadas com propostas dos Grupos II, III e IV, obedecida a ordem de prioridade.

9.9 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s)

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.10 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no item 9.7.

9.11 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.12 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.13 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

9.14 - Na reunião da Comissão para recebimento dos envelopes, interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

9.15 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

9.16 - Não serão recebidas documentações e projeto de venda fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.17 - Os participantes inabilitados que tiverem a intenção de recorrer deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública, devendo ser registrada em ata a síntese do recurso, incumbindo à Comissão Julgadora Permanente de Licitações efetuar o julgamento dos recursos apresentados em até 02 (dois) dias úteis;

9.18 - Não havendo recursos ou tendo sido efetuado os julgamentos daqueles que tenham sido interpostos, serão abertos os envelopes nº 02 – Projeto de Venda e feita a distribuição desta Chamada Pública entre os participantes;

- Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão de Licitações, serão lavradas atas circunstanciadas.

10 – PREÇO

10.1 - O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o constante dos itens 9.7 ao 9.9, devendo aos preços aplicados estarem de conformidade com o subitem 8 em sua alínea g.

10.2 - Os preços de referência estão precedidos de pesquisa de preços em três mercados no âmbito local de atacado e de varejo, conforme documentos que farão parte deste processo.

10.3 - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, conforme Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, artigo 32 ou outra legislação que venha a substituí-la.

11 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

11.1 - Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos conforme item 9.15 deste Edital.

11.2 - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitações e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado à autoridade competente para a competente deliberação.

11.3 - Os participantes contemplados com a distribuição do objeto desta Chamada Pública serão convocados após a deliberação, pela Procuradoria Geral do Município, Divisão de Contratos, para firmar o contrato.

11.4 - O não comparecimento para assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Convocação de que trata o item anterior, facultará a Administração convocar a segunda classificada.

11.5 - O Contrato terá vigência até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura ou até o esgotamento do objeto, o que ocorrer primeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Jahu

12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratada deverá entregar os produtos objetos deste certame obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, e Resolução CD/FNDE 038/2009 e Resolução 26/2013, com suas alterações, Termo de Referência dos produtos com as Especificações técnicas, quantitativos e preços estimados (Anexo I), da Secretaria de Educação, Departamento de Alimentação Escolar e de acordo com requisições da referida Secretaria.

12.2 - Os produtos constantes do Anexo I deverão ser entregues nos pontos designados do Município de Jahu/SP, **com horário de entrega das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min**, de segunda-feira ou conforme o cronograma do Departamento de Alimentação Escolar (itens 4.1 e 4.2 do anexo I), conforme segue:

a) Os itens objetos desta Chamada deverão ser entregues ponto a ponto nas unidades escolares, conforme relação constante do item 4.3 do Anexo I - Termo de Referência.

12.3 - Os participantes contemplados com a distribuição do objeto desta Chamada Pública responsabilizar-se-ão pelo carregamento e transporte dos produtos (em veículo próprio para esse fim), bem como pelo descarregamento no(s) local(is) de entrega(s) indicado(s) pelo órgão Requisitante;

12.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente protegidos, de forma a não se sujeitarem a danificações no transporte.

12.5 - AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

12.5.1 - Os grupos da agricultura familiar, classificados provisoriamente em primeiro lugar, serão convocados em Ata de Sessão e publicado no portal desta municipalidade (www.jau.sp.gov.br/licitacoes), para entregar as amostras dos produtos no Departamento de Alimentação Escolar, situada na Rua Paissandu, nº 782 – Centro – Jahu/SP, até 05 (cinco) dias após o Chamamento Público, no horário das 7 às 16 hs, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos a testes necessários.

12.5.2 - A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

12.5.3 - As amostras serão analisadas por Equipe de Nutrição e Comissão Julgadora, comparando com as características próprias do produto, como a cor, o odor e a textura do alimento, além das seguintes exigências:

12.5.3.1 - Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com as exigências da Vigilância Sanitária.

12.5.3.2 - A equipe de Nutrição emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação (quando for o caso), devidamente assinado e identificado.

13 - DO VALOR

13.1 - O valor máximo a ser pago pelos produtos será de acordo com a Tabela de Estimativa de Mercado, constante do Anexo I deste Processo, correspondendo a um **valor total de R\$ 650.243,87 (seiscentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, para utilização até 31/12/2022, a partir da data de sua assinatura ou até o esgotamento do objeto, o que ocorrer primeiro.

13.2 - O limite individual será o constante do item 10.3, deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

14.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após à entrega dos alimentos, e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

14.1.1 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de obrigação.

14.1.2 - Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

14.1.3 - Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no IGP-M/FGV, calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

15.2 - No caso de inexecução do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de até 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues;

15.3 - Em caso de atraso na execução dos serviços estará à contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado.

15.3.1 - Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.

15.3.2 - Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.

15.3.3 - Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

15.4 - Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Marília, pelo infrator:

15.4.1 - Advertência;

15.4.2 - Multa;

15.4.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

15.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Jahu

16 - DOS ESCLARECIMENTOS, QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos/questionamentos referentes ao presente processo deverão ser apresentados à Autoridade Competente, até as 17:00 horas do dia 07/12/2021.

16.1.1 - A pretensão referida no item anterior pode ser formulada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolizado no endereço da Departamento de Licitações e Compras na Rua Paissandu, nº 444, Centro, neste município de Jahu, Estado de São Paulo, CEP: 17208-900 e ou por e-mail licitacao@jau.sp.gov.br.

16.1.2 - Os esclarecimentos serão prestados pela autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do presente processo administrativo licitatório.

16.1.3 - As dúvidas a serem solucionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16.2 - Até as 17:00 horas do dia 07/12/2021, o ato convocatório poderá ser impugnado nos termos do Artigo 41 da Lei Federal 8.666/93.

16.2.1 - As petições deverão ser protocoladas na conformidade com o subitem 16.1.1, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

16.5 - Não serão conhecidos pedidos apresentados fora do prazo legal.

17 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações, Fonte 05 – PNAE:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Nível de Ensino	Valor
1567	02.08.10-12.306.0002-2017/3390.3007	Ed. Infantil – Pré-escola	R\$ 43.329,00
74	02.08.03-12.306.0002-2017/3390.3007	Ensino Fundamental	R\$ 430.818,99
75	02.08.03-12.306.0002-2017/3390.3007	Ensino Fundamental - AEE	R\$ 12.600,00
101	02.08.07-12.306.0002-2017/3390.3007	EJA	R\$ 59.889,99
104	02.08.09-12.306.0002-2017/3390.3007	Ensino Médio	R\$ 213.590,82
1568	02.08.10-12.306.0002-2017/3390.3007	Ed. Infantil – Creche	R\$ 27.573,10

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

18.2 - A contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.3 - Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

18.4 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Departamento de Licitações e Compras, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, neste município de Jahu, ou pelo e-mail licitacao@jau.sp.gov.br.

18.5 - Legislações específicas: Resolução 06, de 08/05/2020; Resolução 21, de 16/11/2021; Lei nº 11.947, de 16/06/2009; Lei nº 10.831, de 23/12/2003; Decreto nº 6.323/2007; Lei nº 12.512/2011; RDC – ANVISA Nº 259, de 20/09/2002; Nota Técnica nº 1897361/2020/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE/FNDE; Seleção de projetos de venda: Ferramentas de Apoio para Agricultura Familiar - Portal do FNDE Seleção de Projetos de Venda Resoluções 06/2020 e 21/2021 (fnde.gov.br); Regiões geográficas imediatas e intermediárias - Portal do FNDE.

18.6 - Integram o presente Edital:

18.6.1 – ANEXO I - Termo de Referência dos produtos com as Especificações técnicas, quantitativos e preços estimados;

18.6.2 – ANEXO II - Modelo de projeto de venda;

18.6.3 – ANEXO III - Declaração de produção própria;

18.6.4 – ANEXO IV - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;

18.6.5 – ANEXO V - Regiões geográficas imediatas e intermediárias – SP;

18.6.6 – ANEXO VI - Modelo de declarações;

18.6.7 – ANEXO VI – Minuta do Contrato.

ELENIRA APARECIDA CASSOLA
Secretária de Educação

LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Secretário de Economia e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1 - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar por meio de Chamada Pública, **com entrega ponto a ponto**, atendendo aos alunos das redes de ensino municipal, estadual e conveniada, suprindo as necessidades do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação do Município de Jahu/SP., em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções nº 06/2020 e 21/2021.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Jahu/SP atende atualmente aproximadamente 22.000 alunos distribuídos nas redes de ensino municipal, estadual e conveniada, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução CD/FNDE nº 06/2020 -art. 29 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30%(trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

3 - DESCRITIVO, QUANTITATIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIO E TOTAL

3.1. Hortifrutigrangeiros – valor total: R\$ 84.767,20

ITEM	QNTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
1	1400	KG	ABOBRINHA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: abobrinha; apresentando formato cilíndrico, coloração	R\$ 4,59	R\$ 6.426,00

			da casca rajada com leves estrias escuras; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: fermento, passado, podridão, virose, murcha e dano por praga. Deve atender as especificações técnicas da NTA 14 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		
2	1800	KG	ALFACE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: alface; com peso unitário superior a 400 gramas; coloração verde, grau de crocância médio e sem formação de cabeça; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, passada, murcha, mancha na folha interna ou com virose. Deve atender as especificações técnicas da NTA 13 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 8,09	R\$ 14.562,00
3	320	KG	BRÓCOLIS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: brócolis; ramoso extra; peso médio por unidade 1 kg; pedúnculo longo, com vários ramos, de coloração verde media; botões florais graúdos de coloração verde escura, sem folhas; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: murcho, passado. Deve atender as especificações técnicas da NTA 14 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 14,50	R\$ 4.640,00
4	400	KG	CENOURA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: cenoura; tamanho médio; casca com coloração alaranjada escura, textura lisa; formato cilíndrico; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, dano por praga, murcho, fermento; ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave ou quebrado. Deve atender as especificações técnicas da NTA 14 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 2,36	R\$ 944,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

5	1100	MAÇO	<p>CHEIRO VERDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: cheiro verde; composto de salsinha e cebolinha; contendo 200 gramas em cada maço, com apresentação, coloração e aspecto próprio dos dois temperos; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos amarelado ou murcho. Deve atender as especificações técnicas da NTA 13 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>	R\$ 3,26	R\$ 3.586,00
6	480	KG	<p>CHUCHU ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: chuchu; verde claro; tamanho médio; peso unitário entre 250 e 450g; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, murcho, passado; deformação grave, ferimento. Deve atender as especificações técnicas da NTA 14 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>	R\$ 2,80	R\$ 1.344,00
7	420	KG	<p>COUVE MANTEIGA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: couve; manteiga extra; peso por médio por maço de 1 kg; na cor verde e nervura branca esverdeada; o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar os defeitos como: podridão, passado, amarelado ou murcho. Deve atender as especificações técnicas da NTA 13 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>	R\$ 9,96	R\$ 4.183,20
8	5000	DÚZIA S	<p>OVO DE GALINHA BRANCO Especificação Técnica: Branco, inteiro pesando no mínimo 45 gramas por unidade, isento de sujidades, fungos, rachaduras e substâncias tóxicas de classificação extra, embalagem com data de validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, casca sem imperfeições, isenta de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos</p>	R\$ 8,52	R\$ 42.600,00

			de fertilizantes.		
9	1400	KG	TOMATE EXTRA Especificação Técnica: Grau médio de amadurecimento, íntegros e frescos com coloração e tamanho uniformes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições, isenta de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 14 do Decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 4,63	R\$ 6.482,00

3.2. Estocáveis – valor total: R\$ 565.476,67

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
10	17000	KG	LEITE EM PÓ Descrição do produto: leite em pó instantâneo; com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral. Envasado em recipiente de 1kg; hermético e lacrado; com validade mínima de 10 meses na data da entrega, a embalagem secundária deverá ser de fardo ou caixa de papelão, reforçado e resistente, pesando até 10 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA-369, de 04/09/97, ter registro em órgãos competentes (SIM/SIF/DIPOA). Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.	R\$ 33,26	R\$ 565.476,67

a) A quantidade solicitada refere-se à previsão de consumo do ano letivo de 2019, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme descrito no item 4.1. "Previsão de entrega" – Frequência do pedido, de acordo com a necessidade do Departamento de Alimentação Escolar;

b) Nos preços de aquisição já estão incluídas as despesas com frete, embalagens, armazenamento, distribuição, transporte, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações do referido Edital;

c) Para os produtos agroecológicos ou orgânicos poderá acrescer aos preços desses produtos, com devida certificação segundo Lei Federal nº 10.831/2003, Decreto nº 6.323/2007 e Decreto 7.048/2009, até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme art. 31, § 5º da Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 e a Lei nº 12.512/11;

d) O produto deverá estar de acordo com as normas, resoluções e portarias da ANVISA/Ministério da Saúde ou da Agricultura, conforme legislação vigente e atender

rigorosamente todas as Especificações Mínimas contidas no edital.

e) As embalagens deverão apresentar as informações de Prazo de Validade e Lote, impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC Nº 259 da ANVISA), essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto. Deverá conter os Ingredientes, Composição Nutricional (Resolução RDC Nº 360 da ANVISA), além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário.

f) Os itens deverão seguir rigorosamente todas as especificações mínimas contidas neste Edital, sob pena de desclassificação.

4. PREVISÃO DE ENTREGA / CRONOGRAMA E QUANTIDADE MENSAL PREVISTA / LOCAL DE ENTREGA

4.1. Previsão de entrega:

ITEM	FREQUÊNCIA DE PEDIDO	MÉDIA DE SOLICITAÇÃO POR PEDIDO	TOTAL SOLICITADO	UNIDADE
OVOS				
OVOS	Semanal	125	5000	Dúzias
LEGUMES				
ABOBRINHA	Semanal	35	1400	KG
CENOURA	Semanal	30	400	KG
CHUCHU	Semanal	17	480	KG
TOMATE	Semanal	79	1400	KG
VERDURAS				
ALFACE	Semanal	150	1800	KG
BRÓCOLIS	Quinzenal	32	320	KG
CHEIRO-VERDE	Semanal	28	1100	MAÇO
COUVE	Quinzenal	30	420	KG
ESTOCÁVEIS				
LEITE EM PÓ	Quinzenal	850	17000	KG

4.2. Cronograma e quantidade Mensal Prevista:

ITENS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
OVOS	500	500	500	500	500	250	500	500	500	500	250	5000
LEGUMES												
ABOBRINHA	140	140	140	140	140	70	140	140	140	140	70	1400
CENOURA								115	115	115	55	400
CHUCHU				70	70	35	70	70	70	70	25	480
TOMATE							315	315	315	315	140	1400
VERDURAS												
ALFACE	600	600	600									1800
BRÓCOLIS						32	64	64	64	64	32	320
CHEIRO-VERDE	110	110	110	110	110	55	110	110	110	110	55	1100
COUVE				60	60	30	60	60	60	60	30	420

ESTOCÁVEIS

LEITE EM PÓ	1700	1700	1700	1700	850	1700	1700	1700	1700	1700	850	17000
-------------	------	------	------	------	-----	------	------	------	------	------	-----	--------------

4.3. Local De Entrega:

GRUPOS	NOME UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
ESTADUAIS	Dr Domingos de Magalhães	Praça Tullio Esp. Castro, s/n - centro
	EE Caetano Lourenço de Camargo	Rua Conego Anselmo Walvekens - Centro
	ETEC Joaquim Ferreira do Amaral	Rua Humaitá, 1090 - Centro
	ETEC Urias Ferreira Dias	Rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira, Km 313+180mts, CEP 17.201-970, Caixa Postal 29, Jaú - SP
ESTADUAL	José Nicolau Pirágine	Rua Marechal Bittencourt, 1455 – bairro São Benedito
ESTADUAL	Álvaro Fraga Moereira	Rua Humberto Fabris, s/n – Jd Carolina
ESTADUAL	Ana Franco da Rocha Brando	Av Dr. Quinzinho, 754, Jd Jorge Atalla
ESTADUAL	Lopes Rodrigues	Praça Lopes Rodrigues, s/n, Chácara Brás Piragine
ESTADUAL	Major Prado	Rua Lourenço Prado, 503 – Centro
ESTADUAL	Tullio Espinola de Castro	Av Zezeinho Magalhães, s/n – Vila Nova
SETOR	SETOR	Rua Paissandú, 728

5. CONDIÇÃO DE ENTREGA

5.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo Departamento de Alimentação Escolar e deverão ser feitas nos pontos designados do Município de Jaú/SP, com **horário de entrega das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda-feira ou terça-feira**, ou conforme o cronograma do Departamento de Alimentação Escolar, sem quantidade mínima e em veículo próprio para esse fim. O prazo para a entrega é de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, após as entregas deverá ser apresentado o romaneio de comprovante de entrega assinado pelo responsável pela unidade. Os quantitativos previsto por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das Unidades Escolares. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

5.2. No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos conforme o descritivo da chamada pública. Os produtos devem estar de acordo com o descritivo, isento de impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Devem atender as especificações técnicas da NTA do Decreto Estadual nº12.486 de 20/10/1978. Produtos que não se apresentarem de acordo com a especificação, poderão ser recusados no ato da entrega, devendo ser repostos em 48 (quarenta e oito) horas. Após a terceira reclamação por escrito da qualidade do produto, o contrato poderá ser encerrado.

5.3. O Departamento de Alimentação Escolar deverá ser comunicado com antecedência de no mínimo 3 (três) dias úteis caso haja falta de algum produto solicitado na entrega. Tempo este necessário para comunicar as unidades escolares ou substituir o produto. Portanto o agricultor vencedor não está autorizado a efetuar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Jahu

substituição por conta própria. Dependendo dos fatores climáticos que poderão influenciar a produção e qualidade em quaisquer dos produtos contidos neste edital, o setor de merenda escolar poderá fazer substituições, aumentar ou diminuir as quantidades ou frequência.

5.4. Caberá ao (s) fornecedor (es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este (s) possuir pessoal disponível para tal serviço. Os produtos a granel deverão ser entregues armazenados em sacos ou caixas, se de material retornável, deverá ser disponibilizado o mesmo e recolhido na próxima entrega. A pontualidade na entrega da mercadoria está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentemente transtorno no balanceamento nutricional, estando à empresa vencedora sujeita a sanções administrativas.

6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os empreendedores familiares rurais cujos projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país. OBS: Com a publicação da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, fica revogada a Nota Técnica nº3/2018 - Participação de Centrais de Cooperativas da Agricultura Familiar no PNAE (Nota Técnica nº 1897361/2020).

6.1.1 – Para a seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país.

a) Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP;

b) Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica;

c) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

(Vide Anexos: II – Modelo de Projeto de Vendas; V- Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias - SP)

6.1.2. - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III– os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 6.1.2, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.1.3. Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 6.1.1. e 6.1.2.

7. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á:

7.1.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e RG;

II - extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);

IV - prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso;

V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.1.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, RG;

II - extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, que poderá ser conferido via internet por um dos membros da Equipe de Licitação;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Jahu

V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.1.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, que poderá ser conferido via internet por um dos membros da Equipe de Licitação;

III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;

VIII – prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal, CNDT Trabalhista e Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial;

IX - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

X - prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso.

7.1.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostra a serem apresentadas, fica facultado ao Município a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

7.2. Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com o Município, os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

7.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/Mun..

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

7.3.1. Caberá às cooperativas e/ou associações que firmar contratos com o Município. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

7.3.2. Caberá ao Município a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

7.4. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que:

7.4.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, de acordo com o art. 87 inc. III da Lei 8.666/93.

7.4.2. Tenham sido declarados inidôneos, por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, inc. IV da Lei Federal nº 8666/93;

7.4.3. Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária;

7.4.4. Contar com funcionário ou servidor público municipal entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnicos ou subcontratados;

7.4.5. Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor;

7.4.6. Será assegurado aos técnicos da Vigilância Sanitária de Jahu/SP, e do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Licitação, antes e/ou após a adjudicação.

7.5. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, deverá ser redigido conforme modelo constante do Anexo II deste Termo, e deverá ainda observar o que segue:

a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo Nome, CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto ou a identificação da cooperativa/associação, datada e assinada por seu representante legal, quando for o caso;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo I;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), conforme valor fixado na chamada pública. Nos preços propostos deverão estar obrigatoriamente inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como exemplo: impostos, taxas, fretes, embalagens, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

d) Dados bancários para pagamento, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário.

7.6. A Resolução FNDE nº 06/2020 prevê, em seu art. 36, § 4º, que na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação das propostas, fica facultada à Entidade Executora a abertura de prazo para a regularização da documentação. Nesse sentido, caso sejam apresentados projetos de venda com preços diferentes dos preços da Chamada Pública, o Município poderá solicitar a adequação dos projetos, com a inclusão dos preços previstos no edital.

7.7. Além dos documentos acima deverá ser apresentado os seguintes documentos/produtos:

7.7.1. Ficha Técnica devidamente assinada pelo profissional responsável;

7.8. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas na Chamada Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Jahu

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar duas amostras, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada, conforme ANEXO I – inclusive em gramatura e material, com a identificação do fornecedor, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se a amostra atende às exigências desta Chamada Pública, no Departamento de Alimentação Escolar, situado à Rua Paissandú, 782 – Centro – Jahu/SP, até 05 (cinco) dias após o Chamamento Público, no horário das 7 às 16 hs, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

8.2. As amostras serão submetidas às seguintes análises e nos seguintes termos:

8.2.1. Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas por equipe técnica composta por Nutricionistas do Departamento de Merenda Escolar do Município, e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar de Jahu – CAE/. Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pelas assinaturas da equipe técnica (nome completo, RG e o órgão que representa);

8.2.2. Análise Sensorial: serão verificados, através de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do gênero alimentício, quando necessário.

Exemplificação do Método a ser Aplicado:

Item: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Característica	Avaliação	Observação
Aparência	() ÓTIMO () BOM () RUIM () PÉSSIMO	
Odor	() ÓTIMO () BOM () RUIM () PÉSSIMO	
Sabor	() ÓTIMO () BOM () RUIM () PÉSSIMO	
Consistência/textura	() ÓTIMO () BOM () RUIM () PÉSSIMO	

8.2.3. Rotulagem: de acordo com RDC –ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002, Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;

8.2.4. Embalagem: a gramatura e o material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação dos itens cotados. As embalagens devem estar de acordo com a legislação vigente no que couber a Embalagem de Alimentos e Bebidas;

8.2.5. As amostras de gêneros alimentícios que não tiverem sido classificadas serão devolvidas ao respectivo Grupo Formal ao final da Chamada Pública ou posteriormente, desde que o Grupo faça a solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da homologação. Após esse prazo, a Comissão de Análise Municipal reserva-se ao direito de doar as referidas amostras.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

9.1.1. que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

9.1.2. cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

9.1.3. cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

9.1.4. que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

9.1.5. que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

9.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste termo de referência, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

9.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

10 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

10.1. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento ao cardápio da Alimentação Escolar aos alunos da rede municipal, estadual no período de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

10.2. A convocação do fornecedor pelo Departamento de Alimentação Escolar do Município de Jahu poderá ser preferencialmente por e-mail ou por telefone e será informado o endereço, a Unidade Escolar, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no termo de referência. Não respeitando dia e horário especificado no pedido a responsabilidade de entrega passa a ser do contratado.

10.2.1. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 72 horas.

10.3. A distribuição dos gêneros alimentícios às Unidades de Ensino não será efetuada mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

10.4. Todos os itens descritos no edital de Chamada Pública, serão submetidos à análise dos servidores responsáveis pelo recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação do produtor recolher e substituir todo o produto condenado;

10.4.1. O produto substituído será novamente submetido à análise. Na terceira reclamação por escrito da qualidade do produto, o contrato poderá ser encerrado.

10.4.1.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão também ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela Nutricionista Responsável Técnica, do Departamento de Alimentação Escolar.

10.5. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do fornecedor individual, da cooperativa e/ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pelo Departamento de Alimentação Escolar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a partir da data do recebimento da solicitação emitida pelo DAE da Secretaria Municipal de Educação;

10.6. Os quantitativos previsto por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das Unidades Escolares. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

chamada pública, aos fornecedores;

10.7. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega, em duas vias, contendo o fornecedor, o peso/quantitativo de cada produto, nome da Unidade Escolar, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos e outra via ficará com o fornecedor para posterior apresentação para pagamento.

10.8. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente a expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

11.1.1. Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

11.2. Os alimentos deverão ser entregues nas Unidades Escolares indicadas, ponto a ponto, nos horários e quantitativos estabelecidos pelo Departamento de Alimentação Escolar do Município, conforme cronograma enviado à Contratada.

11.2.1. A pontualidade na entrega das mercadorias para as unidades escolares está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

11.3. A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedora deverá executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado.

11.4. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações do Anexo I, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.

11.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

11.6. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

11.6.1. Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal (os produtos "in natura", sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal).

11.6.2. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

11.7. A Contratada deverá comunicar ao Departamento de Alimentação Escolar de Jahu/SP, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

11.8. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio público municipal, em decorrência da execução dos serviços contratados.

11.9. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao município, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

11.10. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

11.11. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

12 - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. O Município de Jahu/SP, na qualidade de Contratante, deverá:

12.1.1 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato.

12.1.2. Designar servidor como Fiscal do Contrato.

12.1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços.

12.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

12.1.5. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

12.1.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

12.1.7. O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pelo Município após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pelo Departamento de Alimentação Escolar.

12.1.8. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), Fonte de Recursos nº 05, do exercício financeiro do ano de 2022.

14 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

15 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

15.1. Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pelo Departamento de Alimentação Escolar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Jahu

15.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pelo Departamento de Alimentação Escolar.

15.3. Integra o presente Termo de Referência, como parte indissolúvel, o ANEXO I - Especificações dos Gêneros alimentícios.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Sempre que necessário, serão efetuados procedimentos para fiscalização dos serviços.

16.2. Um representante da Contratada poderá ser convocado ao Departamento de Alimentação Escolar para prestar esclarecimentos a respeito da execução dos serviços.

16.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

16.4. Para tanto a Secretaria de Educação indica como fiscais dos contratos as Diretoras: Executiva, Daniela Henrique Beluca, CPF nº 218.874.808-54 e Estratégica, Bruna Campanha da Silva Ramos, CPF 335.488.398-78 e a Assessora Vanda Sueli Vendrame Peres, CPF 015.777.588-70.

17. DAS INFORMAÇÕES

Qualquer dúvida a cerca deste processo deverá ser encaminhada ao setor de licitações de preferência via e-mail "licitacao@jau.sp.gov.br" ou no setor de licitação da Prefeitura do Município de Jahu/SP, Rua Paissandú, 444 – Centro, CEP 17201-900 - Telefone: (14) 3602-1777.

Jahu, 30 de abril de 2021.

Profª Drª ELENIRA APARECIDA CASSOLA
Secretária de Educação – Jahu/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ANEXO I-A

DESCRIPTIVOS DOS PRODUTOS/QUANTITATIVOS E VALORES DE AQUISIÇÃO

A. HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	QNTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
1	1400	KG	ABOBRINHA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: abobrinha; apresentando formato cilíndrico, coloração da casca rajada com leves estrias escuras; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: fermento, passado, podridão, virose, murcha e dano por praga. Deve atender as especificações técnicas da NTA 14 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 4,59	R\$ 6.426,00
2	1800	KG	ALFACE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: alface; com peso unitário superior a 400 gramas; coloração verde, grau de crocância médio e sem formação de cabeça; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, passada, murcha, mancha na folha interna ou com virose. Deve atender as especificações técnicas da NTA 13 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 8,09	R\$ 14.562,00
3	320	KG	BRÓCOLIS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: brócolis; ramoso extra; peso médio por unidade 1 kg; pedúnculo longo, com vários ramos, de coloração verde media; botões florais graúdos de coloração verde escura, sem folhas; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: murcho, passado. Deve atender as especificações técnicas da NTA 14 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 14,50	R\$ 4.640,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Jahu

4	400	KG	CENOURA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: cenoura; tamanho médio; casca com coloração alaranjada escura, textura lisa; formato cilíndrico; o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, dano por praga, murcho, fermento; ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave ou quebrado. Deve atender as especificações técnicas da NTA 14 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 2,36	R\$ 944,00
5	1100	MAÇO	CHEIRO VERDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: cheiro verde; composto de salsinha e cebolinha; contendo 200 gramas em cada maço, com apresentação, coloração e aspecto próprio dos dois temperos; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos amarelado ou murcho. Deve atender as especificações técnicas da NTA 13 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 3,26	R\$ 3.586,00
6	480	KG	CHUCHU ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: chuchu; verde claro; tamanho médio; peso unitário entre 250 e 450g; o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, murcho, passado; deformação grave, fermento. Deve atender as especificações técnicas da NTA 14 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 2,80	R\$ 1.344,00
7	420	KG	COUVE MANTEIGA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: couve; manteiga extra; peso por médio por maço de 1 kg; na cor verde e nervura branca esverdeada; o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar os defeitos como: podridão, passado, amarelado ou murcho. Deve atender as especificações técnicas da NTA 13 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	R\$ 9,96	R\$ 4.183,20

8	5000	DÚZIA S	OVO DE GALINHA BRANCO Especificação Técnica: Branco, inteiro pesando no mínimo 45 gramas por unidade, isento de sujidades, fungos, rachaduras e substâncias tóxicas de classificação extra, embalagem com data de validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, casca sem imperfeições, isenta de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes.	R\$ 8,52	R\$ 42.600,00
9	1400	KG	TOMATE EXTRA Especificação Técnica: Grau médio de amadurecimento, íntegros e frescos com coloração e tamanho uniformes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições, isenta de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 14 do Decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 4,63	R\$ 6.482,00

B – ESTOCÁVEIS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
10	17000	KG	LEITE EM PÓ Descrição do produto: leite em pó instantâneo; com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral. Envasado em recipiente de 1kg; hermético e lacrado; com validade mínima de 10 meses na data da entrega, a embalagem secundária deverá ser de fardo ou caixa de papelão, reforçado e resistente, pesando até 10 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA-369, de 04/09/97, ter registro em órgãos competentes (SIM/SIF/DIPOA). Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.	R\$ 33,26	R\$ 565.476,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

(elaborado com base no Anexo IV da Resolução CD/FNDE nº 04/2015)

A – Modelo Proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº/ 2022					
Processo n.º					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.236/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do Representante Legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço do Representante Legal			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
Município de Jahu		46.195.079/0001-54		Jahu/SP	
Rua Paissandu, 444 - Centro			5. DDD/Fone		
			14-3602 1804		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade (R\$)*	5. Total por Produto (R\$)*	6. Cronograma de Entrega por Produto
* Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº					7. Total do Projeto (R\$)
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima, conferem com as condições de fornecimento.					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:	Fone/email:
---------------	--	-------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

B – Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº/ 2022					
Processo n.º					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Organizado por Entidade Articuladora		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail / Fone	
() Sim () Não					
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP Física/Família	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
Município de Jahu		46.195.079/0001-54		Jahu/SP	
Rua Paissandu, 444 - Centro				5. DDD/Fone	
				14 3602 1804	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor Familiar					
2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição Unitário* (R\$)	6. Total por Produto (R\$)	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

						7. Total do Agricultor (R\$)
1. Identificação do Agricultor Familiar						
2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição Unitário* (R\$)		6. Total por Produto (R\$)	
						7. Total do Agricultor (R\$)
1. Identificação do Agricultor Familiar						
2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição Unitário* (R\$)		6. Total por Produto (R\$)	
						7. Total do Agricultor (R\$)
1. Identificação do Agricultor Familiar						
2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição Unitário* (R\$)		6. Total por Produto (R\$)	
						7. Total do Projeto (R\$)
* Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade (R\$)	5. Total por Produto (R\$)	6. Cronograma de Entrega por Produto	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Jahu

				Total do Projeto (R\$)	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					Local e Data:
Assinatura do Representante Legal do Grupo Informal		CPF		Fone/E-mail:	
Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal				Assinatura dos(as) Agricultores(as)	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A – Modelo Proposto para os Grupos Formais

CHAMADA PÚBLICA Nº PNAE 2022
MUNICÍPIO DE JAHU/SP

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO FORMAL

Eu, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL), representante da (NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO), de CNPJ nº e DAP Jurídica nº, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado são produzidos pelos associados/cooperados ali nominados, respectivamente, em suas Unidades de Produção Familiar.

(MUNICÍPIO/UF), (DIA) de (MÊS) de 2022.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

B – Modelo Proposto para os Grupos Informais

CHAMADA PÚBLICA Nº PARA PNAE 2022
MUNICÍPIO DE JAHU/SP

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO INFORMAL

Eu, _____ (NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL), representante do
(NOME DO GRUPO INFORMAL), declaro, para os devidos fins,
que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado são
produzidos pelos agricultores familiares ali nominados, respectivamente, em suas
Unidades de Produção Familiar.

_____, (MUNICÍPIO/UF), _____, (DIA) de _____ (MÊS) de 2022.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL

AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA:

(NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº	, DAP física nº
(NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº	, DAP física nº
(NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº	, DAP física nº
(NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº	, DAP física nº
(NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº	, DAP física nº
(NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº	, DAP física nº
(NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº	, DAP física nº
(NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº	, DAP física nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Jahu

C – Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

CHAMADA PÚBLICA Nº PARA PNAE 2022
MUNICÍPIO DE JAHU/SP

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu, _____ (NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR),
inscrito sob CPF nº _____, detentor da DAP Física nº
_____, declaro, para os devidos fins, que os gêneros
alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado em meu nome são
produzidos em minha Unidade de Produção Familiar.

(MUNICÍPIO/UF), (DIA) de (MÊS) de 2022.

(ASSINATURA)

AGRICULTOR FAMILIAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

(elaborado em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 04/2015, Art.32, inciso II e §1º)

CHAMADA PÚBLICA Nº PARA PNAE 2022
MUNICÍPIO DE JAHU/SP

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

Eu, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL), portador da
carteira de identidade nº e CPF nº,
representante legal da (NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO),
, de CNPJ nº e DAP Jurídica nº,
sediada à (ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO)

declaro, para fins de participação nesta Chamada Pública, estar ciente de que:

a) o montante máximo a ser contratado pelo grupo formal será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica
X R\$ 40.000,00.

b) cabe às cooperativas/associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por agricultor familiar.

(MUNICÍPIO/UF), (DIA) de (MÊS) de 2022.

(ASSINATURA)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

ANEXO V

REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS E INTERMEDIÁRIAS – SP

Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
São Paulo	Vargem Grande Paulista Taboão da Serra Suzano São Paulo São Lourenço da Serra São Caetano do Sul São Bernardo do Campo Santo André Santana de Parnaíba Santa Isabel Salesópolis Rio Grande da Serra Ribeirão Pires Poá Pirapora do Bom Jesus Osasco Mogi das Cruzes Mauá Mairiporã Juquitiba Jandira Itaquaquecetuba Itapevi Itapeçerica da Serra Guarulhos Guararema Franco da Rocha Francisco Morato Ferraz de Vasconcelos Embu-Guaçu Embu das Artes Diadema Cotia Carapicuíba Cajamar	São Paulo	Vargem Grande Paulista Taboão da Serra Suzano São Paulo São Lourenço da Serra São Caetano do Sul São Bernardo do Campo Santo André Santana de Parnaíba Santa Isabel Salesópolis Rio Grande da Serra Ribeirão Pires Poá Pirapora do Bom Jesus Osasco Mogi das Cruzes Mauá Mairiporã Juquitiba Jandira Itaquaquecetuba Itapevi Itapeçerica da Serra Guarulhos Guararema Franco da Rocha Francisco Morato Ferraz de Vasconcelos Embu-Guaçu Embu das Artes Diadema Cotia Carapicuíba Cajamar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

	Caieiras Biritiba-Mirim Barueri Arujá São Vicente Santos Praia Grande Peruíbe Pedro de Toledo Mongaguá Itariri Itanhaém Guarujá Cubatão Bertioga		Caieiras Biritiba-Mirim Barueri Arujá
		Santos	São Vicente Santos Praia Grande Peruíbe Pedro de Toledo Mongaguá Itariri Itanhaém Guarujá Cubatão Bertioga
Sorocaba	Votorantim Tietê Tapiraí Sorocaba Sarapuí São Roque Salto de Pirapora Salto Porto Feliz Pilar do Sul Piedade Mairinque Jumirim Itu Iperó Ibiúna Cerquilha Capela do Alto Boituva Araçoiaba da Serra Araçariguama Alumínio Taquarivaí Riversul Ribeirão Grande Ribeirão Branco Ribeira Nova Campina Itararé Itaporanga Itapirapuã Paulista	Sorocaba	Votorantim Tietê Tapiraí Sorocaba Sarapuí São Roque Salto de Pirapora Salto Porto Feliz Pilar do Sul Piedade Mairinque Jumirim Itu Iperó Ibiúna Cerquilha Capela do Alto Boituva Araçoiaba da Serra Araçariguama Alumínio
		Itapeva	Taquarivaí Riversul Ribeirão Grande Ribeirão Branco Ribeira Nova Campina Itararé Itaporanga Itapirapuã Paulista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Jahu

Itapeva	Itapeva
Itaóca	Itaóca
Itaberá	Itaberá
Guapiara	Guapiara
Capão Bonito	Capão Bonito
Buri	Buri
Bom Sucesso de Itararé	Bom Sucesso de Itararé
Barra do Chapéu	Barra do Chapéu
Barão de Antonina	Barão de Antonina
Apiaiá	Apiaiá
Sete Barras	Sete Barras
Registro	Registro
Pariquera-Açu	Pariquera-Açu
Miracatu	Miracatu
Juquiá	Juquiá
Jacupiranga	Jacupiranga
Iporanga	Iporanga
Ilha Comprida	Ilha Comprida
Iguape	Iguape
Eldorado	Eldorado
Cananéia	Cananéia
Cajati	Cajati
Barra do Turvo	Barra do Turvo
São Miguel Arcanjo	São Miguel Arcanjo
Itapetininga	Itapetininga
Guareí	Guareí
Campina do Monte Alegre	Campina do Monte Alegre
Angatuba	Angatuba
Alambari	Alambari
Taquarituba	Taquarituba
Taguaí	Taguaí
Paranapanema	Paranapanema
Óleo	Óleo
Manduri	Manduri
Itaí	Itaí
Iaras	Iaras
Coronel Macedo	Coronel Macedo
Cerqueira César	Cerqueira César
Avaré	Avaré
Arandu	Arandu
Águas de Santa Bárbara	Águas de Santa Bárbara
Torre de Pedra	Torre de Pedra
Tatuí	Tatuí



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

	Quadra Porangaba Pereiras Cesário Lange		Quadra Porangaba Pereiras Cesário Lange
Bauru	Ubirajara Reginópolis Presidente Alves Piratininga Pirajuí Pederneiras Paulistânia Macatuba Lucianópolis Lençóis Paulista Iacanga Duartina Cabrália Paulista Borebi Bauru Balbinos Avaí Arealva Agudos Torrinha Mineiros do Tietê Jaú Itapuí Itaju Igaraçu do Tietê Dois Córregos Brotas Boracéia Bocaina Barra Bonita Bariri São Manuel Pratânia Pardinho Itatinga Conchas Botucatu Bofete Areiópolis Anhemi Uru Sabino	Bauru	Ubirajara Reginópolis Presidente Alves Piratininga Pirajuí Pederneiras Paulistânia Macatuba Lucianópolis Lençóis Paulista Iacanga Duartina Cabrália Paulista Borebi Bauru Balbinos Avaí Arealva Agudos Torrinha Mineiros do Tietê Jaú Itapuí Itaju Igaraçu do Tietê Dois Córregos Brotas Boracéia Bocaina Barra Bonita Bariri São Manuel Pratânia Pardinho Itatinga Conchas Botucatu Bofete Areiópolis Anhemi Uru Sabino
		Jaú	Torrinha Mineiros do Tietê Jaú Itapuí Itaju Igaraçu do Tietê Dois Córregos Brotas Boracéia Bocaina Barra Bonita Bariri
		Botucatu	São Manuel Pratânia Pardinho Itatinga Conchas Botucatu Bofete Areiópolis Anhemi
		Lins	Uru Sabino



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Jahu

	Promissão Pongaí Lins Guarantã Guaíçara Cafelândia		Promissão Pongaí Lins Guarantã Guaíçara Cafelândia
Marília	Vera Cruz Quintana Pompéia Oscar Bressane Oriente Ocaçu Marília Lupércio Júlio Mesquita Guaimbê Getulina Garça Gália Fernão Echaporã Campos Novos Paulista Alvinlândia Álvaro de Carvalho	Marília	Vera Cruz Quintana Pompéia Oscar Bressane Oriente Ocaçu Marília Lupércio Júlio Mesquita Guaimbê Getulina Garça Gália Fernão Echaporã Campos Novos Paulista Alvinlândia Álvaro de Carvalho
	Tarumã Platina Pedrinhas Paulista Paraguaçu Paulista Palmital Maracaí Lutécia Florínia Cruzália Cândido Mota Borá Assis Chavantes	Assis	Tarumã Platina Pedrinhas Paulista Paraguaçu Paulista Palmital Maracaí Lutécia Florínia Cruzália Cândido Mota Borá Assis
	São Pedro do Turvo Santa Cruz do Rio Pardo Salto Grande Ribeirão do Sul Ourinhos Ipaussu	Ourinhos	Chavantes São Pedro do Turvo Santa Cruz do Rio Pardo Salto Grande Ribeirão do Sul Ourinhos Ipaussu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

	Ibirarema Espírito Santo do Turvo Canitar Bernardino de Campos Tupã Rinópolis Queiroz Parapuã Iacri Herculândia Bastos Arco-Íris Timburi Tejupá Sarutaiá Piraju Fartura		Ibirarema Espírito Santo do Turvo Canitar Bernardino de Campos Tupã Rinópolis Queiroz Parapuã Iacri Herculândia Bastos Arco-Íris Timburi Tejupá Sarutaiá Piraju Fartura
		Tupã	
		Piraju	
Presidente Prudente	Teodoro Sampaio Tarabai Taciba Santo Expedito Santo Anastácio Sandovalina Rosana Ribeirão dos Índios Regente Feijó Rancharia Quatá Presidente Prudente Presidente Bernardes Pirapozinho Narandiba Nantes Mirante do Paranapanema Martinópolis João Ramalho Indiana Iepê Euclides da Cunha Paulista Estrela do Norte Emilianópolis Caiabu Anhumas	Presidente Prudente	Teodoro Sampaio Tarabai Taciba Santo Expedito Santo Anastácio Sandovalina Rosana Ribeirão dos Índios Regente Feijó Rancharia Quatá Presidente Prudente Presidente Bernardes Pirapozinho Narandiba Nantes Mirante do Paranapanema Martinópolis João Ramalho Indiana Iepê Euclides da Cunha Paulista Estrela do Norte Emilianópolis Caiabu Anhumas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Jahu

	Álvares Machado Alfredo Marcondes Salmourão Sagres Pracinha Pacaembu Osvaldo Cruz Mariápolis Lucélia Inúbia Paulista Flórida Paulista Adamantina Tupi Paulista São João do Pau d'Alho Santa Mercedes Paulicéia Panorama Ouro Verde Nova Guataporanga Monte Castelo Junqueirópolis Irapuru Flora Rica Dracena Presidente Venceslau Presidente Eptácio Piquerobi Marabá Paulista Caiuá		Álvares Machado Alfredo Marcondes
		Adamantina - Lucélia	Salmourão Sagres Pracinha Pacaembu Osvaldo Cruz Mariápolis Lucélia Inúbia Paulista Flórida Paulista Adamantina
		Dracena	Tupi Paulista São João do Pau d'Alho Santa Mercedes Paulicéia Panorama Ouro Verde Nova Guataporanga Monte Castelo Junqueirópolis Irapuru Flora Rica Dracena
		Presidente Eptácio- Presidente Venceslau	Presidente Venceslau Presidente Eptácio Piquerobi Marabá Paulista Caiuá
Araçatuba	Valparaíso Santo Antônio do Aracanguá Rubiácea Nova Luzitânia Nova Castilho Monções Magda Guzolândia Guararapes General Salgado Gastão Vidigal Bento de Abreu Auriflama Araçatuba	Araçatuba	Valparaíso Santo Antônio do Aracanguá Rubiácea Nova Luzitânia Nova Castilho Monções Magda Guzolândia Guararapes General Salgado Gastão Vidigal Bento de Abreu Auriflama Araçatuba



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

	Zacarias Turiúba Santópolis do Aguapeí Piacatu Penápolis Luiziânia Lourdes Glicério Gabriel Monteiro Coroados Clementina Buritama Brejo Alegre Braúna Birigui Bilac Barbosa Avanhandava Alto Alegre Sud Mennucci Pereira Barreto Nova Independência Murutinga do Sul Mirandópolis Lavínia Itapura Ilha Solteira Guaraçaí Castilho Andradina	Birigui - Penápolis	Zacarias Turiúba Santópolis do Aguapeí Piacatu Penápolis Luiziânia Lourdes Glicério Gabriel Monteiro Coroados Clementina Buritama Brejo Alegre Braúna Birigui Bilac Barbosa Avanhandava Alto Alegre
		Andradina	Sud Mennucci Pereira Barreto Nova Independência Murutinga do Sul Mirandópolis Lavínia Itapura Ilha Solteira Guaraçaí Castilho Andradina
São José do Rio Preto	Urupês União Paulista Uchoa Ubarana Tanabi São José do Rio Preto Sales Potirendaba Poloni Planalto Paulo de Faria Palestina Orindiúva Onda Verde Novo Horizonte Nova Granada	São José do Rio Preto	Urupês União Paulista Uchoa Ubarana Tanabi São José do Rio Preto Sales Potirendaba Poloni Planalto Paulo de Faria Palestina Orindiúva Onda Verde Novo Horizonte Nova Granada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Jahu

	Nova Aliança Nipoã Neves Paulista Monte Aprazível Mirassolândia Mirassol Mendonça Macaubal José Bonifácio Jaci Irapuã Ipiruá Icém Ibirá Guapiaçu Cedral Bálsamo Bady Bassitt Altair Adolfo Vista Alegre do Alto Tabapuã Santa Adélia Pirangi Pindorama Paraíso Palmares Paulista Novais Marapoama Itajobi Fernando Prestes Embaúba Elisiário Catiguá Catanduva Ariranha Votuporanga Valentim Gentil Sebastianópolis do Sul Riolândia Pontes Gestal Parisi Nhandeara Floreal Cosmorama		Nova Aliança Nipoã Neves Paulista Monte Aprazível Mirassolândia Mirassol Mendonça Macaubal José Bonifácio Jaci Irapuã Ipiruá Icém Ibirá Guapiaçu Cedral Bálsamo Bady Bassitt Altair Adolfo Vista Alegre do Alto Tabapuã Santa Adélia Pirangi Pindorama Paraíso Palmares Paulista Novais Marapoama Itajobi Fernando Prestes Embaúba Elisiário Catiguá Catanduva Ariranha Votuporanga Valentim Gentil Sebastianópolis do Sul Riolândia Pontes Gestal Parisi Nhandeara Floreal Cosmorama
		Catanduva	
		Votuporanga	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

	Cardoso Américo de Campos Álvares Florence Vitória Brasil Urânia Turmalina Suzanápolis São Francisco Santa Salete Santa Albertina Populina Pontalinda Paranapuã Palmeira d'Oeste Mesópolis Marinópolis Jales Dolcinópolis Dirce Reis Aspásia Aparecida d'Oeste São João de Iracema São João das Duas Pontes Pedranópolis Ouroeste Mira Estrela Meridiano Macedônia Indiaporã Guarani d'Oeste Fernandópolis Estrela d'Oeste Três Fronteiras Santa Rita d'Oeste Santana da Ponte Pensa Santa Fé do Sul Santa Clara d'Oeste Rubinéia Nova Canaã Paulista		Cardoso Américo de Campos Álvares Florence Vitória Brasil Urânia Turmalina Suzanápolis São Francisco Santa Salete Santa Albertina Populina Pontalinda Paranapuã Palmeira d'Oeste Mesópolis Marinópolis Jales Dolcinópolis Dirce Reis Aspásia Aparecida d'Oeste São João de Iracema São João das Duas Pontes Pedranópolis Ouroeste Mira Estrela Meridiano Macedônia Indiaporã Guarani d'Oeste Fernandópolis Estrela d'Oeste Três Fronteiras Santa Rita d'Oeste Santana da Ponte Pensa Santa Fé do Sul Santa Clara d'Oeste Rubinéia Nova Canaã Paulista
		Jales	
		Fernandópolis	
		Santa Fé do Sul	
Ribeirão Preto	Sertãozinho Serrana Serra Azul São Simão Santo Antônio da	Ribeirão Preto	Sertãozinho Serrana Serra Azul São Simão Santo Antônio da Alegria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Jahu

Alegria		Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo		Santa Ernestina
Santa Ernestina		Santa Cruz da Esperança
Santa Cruz da Esperança		Ribeirão Preto
Ribeirão Preto		Pradópolis
Pradópolis		Pontal
Pontal		Pitangueiras
Pitangueiras		Monte Alto
Monte Alto		Luís Antônio
Luís Antônio		Jardinópolis
Jardinópolis		Jaboticabal
Jaboticabal		Guataporá
Guataporá		Guariba
Guariba		Dumont
Dumont		Cravinhos
Cravinhos		Cássia dos Coqueiros
Cássia dos Coqueiros		Cajuru
Cajuru		Brodowski
Brodowski		Batatais
Batatais		Barrinha
Barrinha		Altinópolis
Altinópolis		Viradouro
Viradouro		Terra Roxa
Terra Roxa		Taquaral
Taquaral		Taiúva
Taiúva		Taiaçú
Taiaçú		Severínia
Severínia		Olímpia
Olímpia		Monte Azul Paulista
Monte Azul Paulista	Barretos	Jaborandi
Jaborandi		Guaraci
Guaraci		Guaíra
Guaíra		Colômbia
Colômbia		Colina
Colina		Cajobi
Cajobi		Bebedouro
Bebedouro		Barretos
Barretos		São José da Bela Vista
São José da Bela Vista		Rifaina
Rifaina		Ribeirão Corrente
Ribeirão Corrente		Restinga
Restinga		Pedregulho
Pedregulho	Franca	Patrocínio Paulista
Patrocínio Paulista		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

	Jeriquara Itirapuã Franca Cristais Paulista São Joaquim da Barra Sales Oliveira Orlândia Nuporanga Morro Agudo Ipuã Miguelópolis Ituverava Igarapava Guará Buritizal Aramina		Jeriquara Itirapuã Franca Cristais Paulista São Joaquim da Barra Sales Oliveira Orlândia Nuporanga Morro Agudo Ipuã Miguelópolis Ituverava Igarapava Guará Buritizal Aramina
		São Joaquim da Barra – Orlândia	São Joaquim da Barra Sales Oliveira Orlândia Nuporanga Morro Agudo Ipuã
		Ituverava	Miguelópolis Ituverava Igarapava Guará Buritizal Aramina
Araraquara	Trabiju Taquaritinga Tabatinga Santa Lúcia Rincão Nova Europa Motuca Matão Itápolis Ibitinga Gavião Peixoto Dobrada Cândido Rodrigues Borborema Boa Esperança do Sul Araraquara Américo Brasiliense São Carlos Santa Rita do Passa Quatro Ribeirão Bonito Porto Ferreira Pirassununga Itirapina Ibaté Dourado Descalvado	Araraquara	Trabiju Taquaritinga Tabatinga Santa Lúcia Rincão Nova Europa Motuca Matão Itápolis Ibitinga Gavião Peixoto Dobrada Cândido Rodrigues Borborema Boa Esperança do Sul Araraquara Américo Brasiliense São Carlos Santa Rita do Passa Quatro Ribeirão Bonito Porto Ferreira Pirassununga Itirapina Ibaté Dourado Descalvado
		São Carlos	São Carlos Santa Rita do Passa Quatro Ribeirão Bonito Porto Ferreira Pirassununga Itirapina Ibaté Dourado Descalvado
Campinas	Vinhedo Valinhos Sumaré	Campinas	Vinhedo Valinhos Sumaré



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Jahu

	Santo Antônio de Posse		Santo Antônio de Posse
	Santa Bárbara d'Oeste		Santa Bárbara d'Oeste
	Pedreira		Pedreira
	Paulínia		Paulínia
	Nova Odessa		Nova Odessa
	Monte Mor		Monte Mor
	Jaguariúna		Jaguariúna
	Indaiatuba		Indaiatuba
	Hortolândia		Hortolândia
	Holambra		Holambra
	Elias Fausto		Elias Fausto
	Cosmópolis		Cosmópolis
	Campinas		Campinas
	Artur Nogueira		Artur Nogueira
	Americana		Americana
	Várzea Paulista	Jundiaí	Várzea Paulista
	Morungaba		Morungaba
	Louveira		Louveira
	Jundiaí		Jundiaí
	Jarinu		Jarinu
	Itupeva		Itupeva
	Itatiba		Itatiba
	Campo Limpo Paulista		Campo Limpo Paulista
	Cabreúva		Cabreúva
	São Pedro		Piracicaba
	Santa Maria da Serra	Santa Maria da Serra	
	Saltinho	Saltinho	
	Rio das Pedras	Rio das Pedras	
	Rafard	Rafard	
	Piracicaba	Piracicaba	
	Mombuca	Mombuca	
	Laranjal Paulista	Laranjal Paulista	
	Charqueada	Charqueada	
	Capivari	Capivari	
	Águas de São Pedro	Águas de São Pedro	
	Vargem	Bragança Paulista	Vargem
	Tuiuti		Tuiuti
	Socorro		Socorro
	Piracaia		Piracaia
	Pinhalzinho		Pinhalzinho
	Pedra Bela		Pedra Bela
	Nazaré Paulista		Nazaré Paulista
	Joanópolis		Joanópolis
	Bragança Paulista		Bragança Paulista

Bom Jesus dos Perdões Atibaia Limeira Iracemápolis Engenheiro Coelho Cordeirópolis Estiva Gerbi Moji Mirim Moji Guaçu Itapira Vargem Grande do Sul Tambaú São João da Boa Vista Santo Antônio do Jardim Santa Cruz das Palmeiras Espírito Santo do Pinhal Casa Branca Águas da Prata Aguai Santa Cruz da Conceição Leme Conchal Araras Santa Gertrudes Rio Claro Ipeúna Corumbataí Analândia Tapiratiba São Sebastião da Grama São José do Rio Pardo Mococa Itobi Divinolândia Caconde Serra Negra Monte Alegre do Sul Lindóia Amparo Águas de Lindóia		Bom Jesus dos Perdões Atibaia
	Limeira	Limeira Iracemápolis Engenheiro Coelho Cordeirópolis
	Mogi Guaçu	Estiva Gerbi Moji Mirim Moji Guaçu Itapira
	São João da Boa Vista	Vargem Grande do Sul Tambaú São João da Boa Vista Santo Antônio do Jardim Santa Cruz das Palmeiras Espírito Santo do Pinhal Casa Branca Águas da Prata Aguai
	Araras	Santa Cruz da Conceição Leme Conchal Araras
	Rio Claro	Santa Gertrudes Rio Claro Ipeúna Corumbataí Analândia
	São José do Rio Pardo - Mococa	Tapiratiba São Sebastião da Grama São José do Rio Pardo Mococa Itobi Divinolândia Caconde
	Amparo	Serra Negra Monte Alegre do Sul Lindóia Amparo Águas de Lindóia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Jahu

São José dos Campos	São José dos Campos Santa Branca Paraibuna Monteiro Lobato Jambeiro Jacareí Igaratá Caçapava Tremembé Taubaté São Luís do Paraitinga São Bento do Sapucaí Santo Antônio do Pinhal Redenção da Serra Pindamonhangaba Natividade da Serra Lagoinha Campos do Jordão	São José dos Campos	São José dos Campos Santa Branca Paraibuna Monteiro Lobato Jambeiro Jacareí Igaratá Caçapava
	Ubatuba São Sebastião Ilhabela Caraguatatuba Roseira Potim Piquete Lorena Guaratinguetá Cunha Canas Aparecida Silveiras São José do Barreiro Queluz Lavrinhas Cruzeiro Cachoeira Paulista Bananal Areias Arapeí	Taubaté - Pindamonhangaba	Tremembé Taubaté São Luís do Paraitinga São Bento do Sapucaí Santo Antônio do Pinhal Redenção da Serra Pindamonhangaba Natividade da Serra Lagoinha Campos do Jordão
		Caraguatatuba - Ubatuba - São Sebastião	Ubatuba São Sebastião Ilhabela Caraguatatuba
		Guaratinguetá	Roseira Potim Piquete Lorena Guaratinguetá Cunha Canas Aparecida
		Cruzeiro	Silveiras São José do Barreiro Queluz Lavrinhas Cruzeiro Cachoeira Paulista Bananal Areias Arapeí



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 5647-PG/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, ATENDENDO AOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E CONVENIADA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 06/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob nº (**nº do CNPJ**), neste ato representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

- a) **Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;
- b) **Que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988**;
- c) **Que se sujeita às condições do presente Edital**, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 11.947/09 que regem a presente licitação;
- d) **Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Jahu

fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas;

h) Que em até 05 (cinco) dias úteis da classificação dos itens, caso seja vencedora do certame, **entregará as amostras** dos produtos no Departamento de Alimentação Escolar, situada na Rua Paissandu, 782 – Centro – Jahu/SP, no horário das 7 às 16 hs, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos a testes necessários.

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, ATENDENDO AOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E CONVENIADA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 06/2020 E 21/2021.

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "CONTRATANTE", neste ato representada pelo Secretário de Economia e Finanças, Sr. LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 8467968 e inscrito no CPF sob nº 010.219.898-51, e pela Secretária de Educação, Sra. ELENIRA APARECIDA CASSOLA, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.681.340-5 e CPF sob nº 099.725.618-44, e a empresa, estabelecida na Rua, nº – Bairro: – Cidade: – , CEP nº, inscrita no CNPJ sob nº, I.E. nº, neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a), , , , portador do RG nº e do CPF nº, doravante denominado "CONTRATADA" celebram o presente **Contrato**, de acordo com as disposições nele contidas, em conformidade com o Processo de Licitação, modalidade **Chamada Pública nº 002/2021**, homologado em de 2021 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em de de 2021, sujeitando-se à Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da **CONTRATADA**, de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, ATENDENDO AOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E CONVENIADA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP, conforme especificações contidas no Termo de Referência, bem como proposta apresentada no mesmo processo licitatório que, para todos os efeitos, passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da "Autorização de Fornecimento" (item 5.1 do Termo de Referência), (conforme solicitação da Unidade Requisitante, nos locais por ela indicados, dentro do Município de Jahu/SP).

2.1.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto deste Contrato das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda ou terça-feira, ou conforme o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

cronograma do Departamento de Alimentação Escolar, nos locais abaixo:

GRUPOS	NOME UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
ESTADUAIS	Dr Domingos de Magalhães	Praça Tullio Esp. Castro, s/n - centro
	EE Caetano Lourenço de Camargo	Rua Conego Anselmo Walvekens - Centro
	ETEC Joaquim Ferreira do Amaral	Rua Humaitá, 1090 - Centro
	ETEC Urias Ferreira Dias	Rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira, Km 313+180mts, CEP 17.201-970, Caixa Postal 29, Jaú - SP
	José Nicolau Piráquine	Rua Marechal Bittencourt, 1455 – bairro São Benedito
ESTADUAL	Álvaro Fraga Moereira	Rua Humberto Fabris, s/n – Jd Carolina
ESTADUAL	Ana Franco da Rocha Brando	Av Dr. Quinzinho, 754, Jd Jorge Atalla
ESTADUAL	Lopes Rodrigues	Praça Lopes Rodrigues, s/n, Chácara Brás Piráquine
ESTADUAL	Major Prado	Rua Lourenço Prado, 503 – Centro
ESTADUAL	Tullio Espinola de Castro	Av Zezeinho Magalhães, s/n – Vila Nov

SETOR	SETOR	Rua Paissandú, 728
-------	-------	--------------------

2.2 - Serão rejeitados pelo CONTRATANTE, no momento do recebimento, os produtos fornecidos com especificações constantes do Anexo I e proposta.

2.3 - A CONTRATADA se obriga, por ocasião do cumprimento do ajuste, a fornecer o documento fiscal respectivo, em 02 (duas) vias.

2.4 - Para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

2.5 - Após a verificação da quantidade e qualidade dos itens fornecidos e aceitação dos mesmos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

2.6 - No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos conforme o descritivo da chamada pública. Os produtos devem estar de acordo com o descritivo, isento de impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Devem atender as especificações técnicas da NTA do Decreto Estadual nº12.486 de 20/10/1978. Produtos que não se apresentarem de acordo com a especificação, poderão ser recusados no ato da entrega, devendo ser repostos em 48 (quarenta e oito) horas. Após a terceira reclamação por escrito da qualidade do produto, o contrato poderá ser encerrado.

2.7 - O Departamento de Alimentação Escolar deverá ser comunicado com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis caso haja falta de algum produto solicitado na entrega. Tempo este necessário para comunicar as unidades escolares ou substituir o produto. Portanto o agricultor vencedor não está autorizado a efetuar substituição por conta própria. Dependendo dos fatores climáticos que poderão influenciar a produção e qualidade em quaisquer dos produtos contidos neste edital, o setor de merenda escolar poderá fazer substituições, aumentar ou diminuir as quantidades ou frequência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do objeto deste contrato é de R\$... (...).

3.2 - Os valores unitários são os constantes da proposta vencedora, apresentada no Chamada Pública nº 002/2021, abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		R\$...	R\$...

3.3 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, após recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento, os números dos produtos correspondentes as entregas e a indicação do número da proposta (emenda parlamentar) a que se referem. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Os dados bancários devem obrigatoriamente estar presentes na nota fiscal.

3.4 – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

3.5 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.6 – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

3.7 - Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado.

3.8 - O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - O preço ofertado permanecerá **fixo e irrevogável** durante a vigência do contrato, ou seja **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei Federal nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES

5.1 - As despesas decorrentes do correrão por conta do **CONTRATANTE**, através de dotação orçamentária da Secretaria de Educação - Fonte 05 PNAE:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Nível de Ensino	Valor
1567	02.08.10-12.306.0002-2017/3390.3007	Ed. Infantil – Pré-escola	R\$ 43.329,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Jahu

74	02.08.03-12.306.0002-2017/3390.3007	Ensino Fundamental	R\$ 430.818,99
75	02.08.03-12.306.0002-2017/3390.3007	Ensino Fundamental - AEE	R\$ 12.600,00
101	02.08.07-12.306.0002-2017/3390.3007	EJA	R\$ 59.889,99
104	02.08.09-12.306.0002-2017/3390.3007	Ensino Médio	R\$ 213.590,82
1568	02.08.10-12.306.0002-2017/3390.3007	Ed. Infantil – Creche	R\$ 27.573,10

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

6.2 – Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 – O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** e do **TERMO DE REFERÊNCIA** do referido Edital, implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

7.2 – A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avençadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

7.2.1 – Advertência por escrito.

7.2.2 – Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7.2.3 – Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

7.2.3.1 – Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

7.2.3.2 – Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

7.2.4 – Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

7.2.5 – Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 7.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.2.6 – Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.3 – As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

7.4 – Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

7.5 – A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

7.6 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

assegurar o contraditório e ampla defesa.

7.7 – No caso de rescisão administrativa ficam resguardados os direitos do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos do Município.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Será propiciado a **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo sétimo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento deverão obedecer ao disposto na Circular SEF nº 01 de 29 de dezembro de 2015.

Parágrafo oitavo: Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

I) Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.2 – Constituem motivos para rescisão aqueles elencados na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente nos seus artigos n.º 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

8.3 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados a seguir:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o **MUNICÍPIO** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**.

d) O atraso injustificado no início dos serviços.

e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que

prejudique a execução do contrato.

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do **MUNICÍPIO de JAHU**.

8.4 – A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

9.1 – Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Chamada Pública sob o nº 002/2021, cujos atos encontram-se no Processo nº 5647-PG/2020.

9.2 – Fica vinculado o presente instrumento ao edital de licitação, bem como à proposta do licitante vencedor, conforme previsto no art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MANUTENÇÃO DE EXIGÊNCIAS

10.1 – Fica a **CONTRATADA** com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a Fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **DETENTORA DA ATA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

11.1.1 – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da Fiscalização não eximirá a **DETENTORA DA ATA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

11.2 – A Gestora do contrato será a servidora ELENIRA APARECIDA CASSOLA, Secretária de Educação, portadora do CPF nº 099.725.618-44, e-mail: sec.educacao@jau.sp.gov.br.

11.3 – As fiscais dos contratos serão as Diretoras: Executiva, Daniela Henrique Beluca, CPF nº 218.874.808-54 e Estratégica, Bruna Campanha da Silva Ramos, CPF 335.488.398-78 e a Assessora Vanda Sueli Vendrame Peres, CPF 015.777.588-70. .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Correrão, exclusivamente por conta da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência desta contratação.

13.2 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar ser impróprio para o consumo/uso.

13.3 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como legislação pertinente ao caso, aplicando-se os princípios de Direito Público.

13.4 – Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.

13.5 – O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Leis Municipais nº 5205/04 e nº 5247/05, sendo recebido e aceito pela **CONTRATADA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).

13.6 – Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 – As partes signatárias do presente instrumento de contrato elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Jahu/SP para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, _____ de _____ de 2021.

Pela **CONTRATANTE**:

LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

ELENIRA APARECIDA CASSOLA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Pela **CONTRATADA**:

EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.

Contratada: xxxxxxxx

Contrato nº (de origem):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, ATENDENDO AOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E CONVENIADA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 06/2020 E 21/2021.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, ____ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 010.219.898-51

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 010.219.898-51

Assinatura: _____

Nome: ELENIRA APARECIDA CASSOLA
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 099.725.618-44

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 010.219.898-51

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.

Contratada: xxxxxxxx

Contrato nº (de origem):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, ATENDENDO AOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E CONVENIADA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 06/2020 E N.º 21/2021.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	010.219.898-51
Período de gestão:	2021

Nome:	ELENIRA APARECIDA CASSOLA
Cargo:	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF:	099.725.618-44
Período de gestão:	2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

PROCESSO Nº 5647-PG/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, ATENDENDO AOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E CONVENIADA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 06/2020 E N.º 21/2021.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com amis precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Jahu

formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2021.

ELENIRA APARECIDA CASSOLA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
GESTORA CONTRATO

VANDA SUELI VENDRAME PERES
ASSESSOR
FISCAL DO CONTRATO

DANIELA HENRIQUE BELUCA
DIRETORA EXECUTIVA
FISCAL DO CONTRATO

BRUNA CAMPANHA DA SILVA RAMOS
DIRETORA ESTRATÉGICA
FISCAL DO CONTRATO